



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º. **542/2013**

Processo Administrativo n.º. 24.217/13 – Dispensa 24, inciso XIII, da Lei 8666/93

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Objeto: **APLICAÇÃO DO CURSO APLICADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CICLO 1: POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO NO SETOR PÚBLICO (BÁSICO), PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA.**

Valor (R\$) 20.955,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: – Ficha 227

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA- CEPAM, CNPJ/MF n.º 48.032.700/0001-94**, com sede à Avenida Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. Antonio Adolpho Lobbe Neto, Presidente da Fundação, portador do RG n.º 08.013.986 e do CPF n.º 059.291.168-30, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no processo administrativo suso mencionado, bem como, proposta comercial apresentada, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1 – Obriga-se a Contratada a realizar o Ciclo 1, Políticas Públicas e Planejamento no Setor Público (básico), do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal aos servidores da Prefeitura de Botucatu, de acordo com a Proposta Técnica, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO

2.1 Este contrato terá vigência de três meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57, da Lei.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – O ciclo 1 do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal será desenvolvido neste município, em 5 aulas de 6 horas diárias cada, uma vez por semana, para até 40 alunos, no horário das 9h30 as 16h30, com intervalo de 1h para almoço visando:

- a) desenvolver visão abrangente e conhecimentos relacionados a Políticas Públicas E Planejamento no Setor Público.
- b) Proporcionar o desenvolvimento de habilidades e atitudes na utilização dos principais instrumentos à disposição dos gestores públicos.

3.2 – A metodologia a ser aplicada neste curso terá como ênfase técnicas pedagógicas, privilegiando exposições dialogadas, técnicas de dinâmica em grupo, estudos de casos, exercícios práticos, visando a “prática orientando a teoria”.

3.3 - O Calendário de execução do Ciclo 1 do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal deverá ser ajustado entre as partes, adequando-se às necessidades da Contratada e às



Handwritten signature in blue ink



Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

da Prefeitura Municipal de Botucatu, devendo preferencialmente ter início na segunda quinzena de setembro de 2013.

3.4 – Ao término do Curso será fornecido aos servidores um Certificado de Participação desde que presentes a setenta e cinco por cento (75%) das aulas.

3.5 - Ao final do Curso aplicar-se-á um questionário de reação, a fim de verificar o grau de satisfação dos alunos quanto a: conteúdo, didática empregada, material didático entre outros.

CLAÚSULA 04 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Da Contratada:

4.1.1 – Planejar, organizar, estruturar e executar o Ciclo 1 do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal.

4.1.2 – Disponibilizar os técnicos docentes e/ou consultores, quando necessário, bem como o transporte (motorista e veículo), estada e refeições.

4.1.3 – Providenciar os originais do material didático (apresentação em Power point; apostila, legislação) e disponibilizá-los, por meio eletrônico, ao gestor do Curso, designado pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

4.1.4 – Providenciar cópias, de acordo com o número de alunos, de textos, folha de exercícios, estudo de caso etc., que serão utilizados pelos técnicos docentes em sala de aula.

4.1.5 - Fornecer crachá de identificação para cada participante.

4.1.6 - Elaborar e aplicar o questionário de reação a ser aplicado junto ao corpo discente.

4.1.7 – Emitir Certificado de Participação do Ciclo 1, do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal, respeitando a frequência mínima estabelecida.

4.1.8 - Designar um técnico para ser o gestor do Ciclo 1 do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal, para fazer as articulações com o técnico gestor designado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, para o bom desenvolvimento do Curso.

4.2 – Da Prefeitura Municipal de Botucatu:

4.2.1 – Providenciar o local em que será ministrado o Curso, com sala e mobiliário adequado às necessidades pedagógicas de cada componente curricular.

4.2.2 – Providenciar a instalação de secretaria de apoio aos participantes e docentes, disponibilizando os recursos humanos necessários.

4.2.3 – Providenciar formulário para o registro de frequência dos alunos, disponibilizando, ao final de cada aula, uma cópia para a Contratada.

4.2.4 – Providenciar os recursos instrucionais necessários, tais como: projetor de multimídia; microcomputador com os programas: Power point, Word, Excel, Internet Explorer instalados e com um ponto de internet, DVD player e sistema de som, tela de projeção, flip chart e folhas respectivas disponíveis, quadro magnético ou similares e canetas respectivas.

4.2.5 – Disponibilizar aos participantes o material didático fornecido pela Contratada.

4.2.6 – Providenciar coffee break necessário ao número de participantes.

4.2.7 – Fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o perfil básico de todos os participantes (nome, cargo/função, código de matrícula, data de admissão, área de atuação na Prefeitura).

4.2.8 – Designar um técnico para ser o gestor do Curso para fazer as articulações necessárias com o técnico gestor da Contratada, para o bom desenvolvimento do curso.

4.2.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com as condições de preço e de prazo estabelecidas neste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ 20.955,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLAÚSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor proposto deverá ser pago em até dez (10) dias úteis após a conclusão do Ciclo 1, do Curso Aplicado de Administração Pública Municipal, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços correspondente, acompanhada do Relatório de Execução e dos Certificados de Participação.

6.2 – O valor proposto deverá ser pago no Banco do Brasil S/A, conta corrente: 13-0003-2, Agência nº 7009.2.

CLÁUSULA 7 – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 - Pelo inadimplemento de quaisquer condições ou cláusulas, ou pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA: 227 – 0208 - Secretaria da Fazenda – 020802 – Departamento de Fazenda – 3390399900 – Outros serviços de Terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 – Em caso de rescisão a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 10 – DA VINCULAÇÃO

10.1 – Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo Administrativo nº 24.217/2013.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1 – Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E, por estarem assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Botucatu, 11 SET 2013 de _____ de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PREFEITO FÁRIA LIAM- CEPAM
ANTONIO ADOLPHO LOBBE NETO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I.: 3.128-3

2.

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I.: 3.510-6

